



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 1155 428 - 1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 215 DE 27 DE JUNHO DE 1991.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 200/91 e acrescenta parágrafo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da lei nº 200/91 de 14 de Fevereiro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A contratação de pessoal no serviço público Municipal por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, será regulado por esta Lei.

§ Único - A contratação de que fala o caput deste artigo não ultrapassará o prazo de 12 meses e se destinará ao atendimento de serviços necessários ao funcionamento dos órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Julho de 1991

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 03 de 07 1991

SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Erivan Machado Casimiro  
Erivan Machado Casimiro  
Aux. de Sec. Legislativa